



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 4/2018/PVZN - CGAB/IFRO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.002746/2018-38

DOCUMENTO SEI Nº 0167664

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do edital Nº 03, de 19 de fevereiro de 2018, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio Permanência (PROAP)**, destinado aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, devidamente matriculados nos cursos presenciais técnicos de nível **médio (subsequente) e de graduação**, do IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do edital Nº 03 de 19 de fevereiro de 2018, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio Permanência (PROAP), destinado aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, devidamente matriculados nos cursos presenciais técnicos de nível médio (subsequente) e de graduação, do IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

### 1. DOS OBJETIVOS

**1.1** O presente edital visa selecionar estudantes socioeconomicamente vulneráveis (VETERANOS e/ou NOVATOS), regularmente matriculados no campus, para concessão de auxílio estudantil, conforme normatizado pelo Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 10/CONSUP/IFRO/2018).

**1.2** O Programa de concessão de Auxílio à Permanência – PROAP é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

### 2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

**2.1** Os auxílios serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

**2.2** Serão disponibilizadas 150 vagas, conforme o quadro a seguir:

VAGAS, PARCELAS E VALORES DO PROAP				
MODALIDADE PROAP	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
1. Cursos Técnicos de Nível Médio <b>Subsequente</b> e Cursos de <b>Graduação</b>	100	9	200,00	180.000,00
2. Cursos Técnicos de Nível Médio <b>Subsequente</b> e Cursos de <b>Graduação – dependência ou estágio</b>	50	Item 2.4.1	100,00	45.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>225.000,00</b>

**2.3** A modalidade **PROAP 1** é destinado aos estudantes matriculados em todas as disciplinas no semestre vigente, ou que esteja cursando disciplinas pendentes juntamente com o estágio obrigatório e não remunerado, que ultrapasse mais de 4 dias a necessidade de estar no campus.

**2.4** A modalidade **PROAP 2** é destinado para os estudantes matriculados no semestre vigente que estão cursando SOMENTE as disciplinas pendentes de outros semestres ou estão realizando apenas o estágio obrigatório e não remunerado.

2.4.1 A vigência dos auxílios, que está relacionada com o número de parcelas, corresponderá o período de realização do estágio obrigatório e não remunerado e/ou o período que estiver cursando as disciplinas pendentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO: o estudante contemplado com o PROAP 2 deverá comunicar a Coordenação de Assistência ao Educando – CAED imediatamente logo após que encerrar as disciplinas ou o estágio obrigatório e não remunerado para fins de desligamento.**

**2.5** O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

**2.6** O período de vigência será de Abril a Dezembro de 2018.

**2.7** As vagas não preenchidas nas modalidades de auxílios ofertadas poderão ser remanejadas para outra modalidade de auxílio deste edital ou para outros Programas de Assistência Estudantil, conforme análise da **Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC)**.

**2.8** O pagamento do auxílio será efetuado pela Diretoria de Planejamento e Administração-DPLAD por meio de depósito em conta corrente ou poupança pessoal do estudante.

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS**

**3.1** Só poderão participar deste Edital os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:

- a) Estar devidamente matriculado nos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio, ou de graduação;
- b) Que viva em situação de vulnerabilidade socioeconômica, diagnosticada a partir dos critérios do item 3.2 deste Edital;
- c) Estar cadastrado no sistema de seleção dos programas de assistência estudantil.

**3.2** Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante serão considerados os seguintes critérios:

- I. Renda de até um salário mínimo e meio por pessoa;
- II. Ser provenientes de escola pública;
- III. Doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar;
- IV. Bens patrimoniais do grupo familiar;
- V. Vulnerabilidades temporárias.

§ 1º Compõe grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo.

§ 2º Vulnerabilidades temporárias caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007).

### **4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**4.1** O Estudante que pretende à vaga no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP deverá:

1º Cadastrar-se no sistema de seleção dos programas de assistência estudantil no link <https://caed.pyhzonanorte.ifro.edu.br/>

2º Inscrever-se no Edital pelo link <https://caed.pyhzonanorte.ifro.edu.br/>

3º Apresentar a documentação das informações prestadas na inscrição.

#### **4.2 SOBRE O SISTEMA DE SELEÇÃO**

**4.2.1** O cadastro no sistema de seleção é de responsabilidade única e exclusiva do estudante e, caso menor de 18 anos, de seus pais e/ou responsáveis.

**4.2.2** O cadastro poderá ser realizado ou atualizado antes ou até encerrar as inscrições e deve ser preenchido em sua totalidade com as informações do estudante, bem como dos membros do grupo familiar em que está inserido, conforme definido no §1º do item 3.2 deste edital.

#### **4.3 SOBRE A INSCRIÇÃO**

**4.3.1** A inscrição ao PROAP só será realizada mediante cadastro no sistema de seleção acima citado e no período estipulado no cronograma, disponível no item 12 deste edital.

**4.3.2** No ato da inscrição, caso o estudante perceba que seus dados estão desatualizados no sistema de seleção, por exemplo, a renda de algum familiar está incorreta, esqueceu-se de cadastrar algum membro de grupo familiar, etc, o mesmo deverá atualizar o cadastro e fazer uma nova inscrição.

**4.3.3** Será considerada a última inscrição realizada pelo estudante no período discriminado no cronograma, item 12 deste edital.

**4.3.4** A Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) não se responsabilizarão e não realizarão qualquer tipo de correção na inscrição realizada pelos estudantes e/ou seus responsáveis.

**4.3.5** Caso o estudante seja menor de idade, o preenchimento da inscrição deverá ser realizado pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

**4.3.6** Para se inscrever o estudante e/ou seu responsável obrigatoriamente deverá:

- a. Preencher o formulário de inscrição online, disponível no link abaixo:

[INSCRIÇÃO ONLINE AQUI](#)

**4.3.7** O correto preenchimento da inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do estudante e, no caso de menor de 18

anos, de seus pais ou responsáveis.

#### 4.4 SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

**4.4.1** Após a inscrição, será publicada a relação dos candidatos convocados para a apresentação dos documentos, que deverão entregar:

- a) Os documentos descritos no ANEXO I;
- b) O requerimento de inscrição (ANEXO II) preenchido, datado e assinado;
- c) A declaração de renda familiar (ANEXO III) preenchida, datada e assinada;
- d) Questionário socioeconômico (ANEXO IV) preenchido, datado e assinado.

**4.4.2** O estudante Veterano que tenha sido auxiliado com algum Programa de Assistência Estudantil no ano de 2017 poderá solicitar o reaproveitamento das cópias dos documentos pessoais entregues naquela oportunidade, por meio do requerimento de inscrição (Anexo II).

**4.4.2.1** Serão reaproveitados APENAS os documentos pessoais do estudante e membros do grupo familiar, sendo necessário e obrigatório que o estudante apresente os documentos que comprove os critérios do item 3.2 deste edital, bem como os documentos pessoais daqueles que passaram a compor o grupo familiar neste ano.

**4.4.3** Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, item 12 deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED.

**4.4.4** No ato da entrega dos documentos descritos no Anexo I, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

**4.4.5** No ato do recebimento da documentação, não será realizada qualquer conferência no sentido de identificar se há falta de documentos, apenas, no caso de cópias, o “confere com o original”.

**4.4.6** Não é de responsabilidade da CAED disponibilizar os anexos do Edital impresso.

**4.4.7** O estudante poderá se inscrever e concorrer a apenas uma modalidade de PROAP ofertado.

**4.4.8** As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de única e exclusiva responsabilidade do estudante e/ou seu responsável.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**5.1** Serão considerados ELIMINADOS os candidatos que:

- a) Não preencherem a ficha de inscrição online;
- b) Não entregarem nenhuma documentação dentro do prazo estipulado no cronograma do Edital;
- c) Estarem inseridos em grupo familiar que possua renda superior a um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;
- d) Não serem provenientes de escola pública;
- e) Apresentarem bens patrimoniais do grupo familiar incompatíveis com a renda declarada.
- f) Estar inadimplente com a Instituição (deixou de prestar contas de auxílios estudantis, bolsas de pesquisas e/ou extensão ofertada pelo IFRO).

**5.2** Os estudantes serão CLASSIFICADOS conforme os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda <i>per capita</i> . (Ver no item 5.3)	Até 50
02	Comprovar que concluiu a etapa anterior (ensino médio) em escola pública.	10
03	Candidato ou membro do grupo familiar com alguma deficiência física ou doença crônica comprovada por laudo médico.	10
04	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de	10

calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
---

**5.3** A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 170,00 por pessoa	50
De R\$ 170,01 a R\$ 370,00 por pessoa	40
De R\$ 370,01 a R\$ 670,00 por pessoa	30
De R\$ 670,01 a R\$ 970,00 por pessoa	20
De R\$ 970,01 a R\$ 1.431,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.431,00 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

**5.4** No caso de haver empate, serão considerados para desempate os critérios 01, 02, 03 e 04 do item 5.2 na respectiva ordem.

**5.5** Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

**5.6** Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012:

- a) os valores recebidos a título de:
  - auxílios para alimentação e transporte;
  - diárias e reembolsos de despesas;
  - adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- b) os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**5.7** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, entrega de documentos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

**5.8** Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas na inscrição e requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas nos formulários.

## **6. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E DOS RESULTADOS**

**6.1** Após o período de inscrição, será publicada a **RELAÇÃO DOS ESTUDANTES INSCRITOS PARA A CONCESSÃO DO PROAP**, por ordem de classificação com base nas informações disponíveis nas inscrições online e no número de auxílios disponíveis.

**6.2** Nesta mesma relação de estudantes inscritos, será publicada **CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS**, sendo passível de alteração após análise de recursos.

a) Para a entrega de documentos serão convocados os estudantes inscritos e classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital, mais 30% deste número.

**6.3** Os estudantes inscritos e convocados para entrega de documentos poderão interpor recurso caso não concorde com a classificação.

**6.4** O Resultado Preliminar consiste na, após a análise da documentação comprobatória pela Comissão, publicação da relação dos estudantes selecionados, em ordem decrescente de classificação, sendo passível de alteração após análise de recursos.

**6.5** O Resultado Final consiste na, após análise de recurso, publicação da relação de estudantes selecionados, em ordem decrescente de classificação, conforme número de auxílios disponíveis e na publicação da relação de Cadastro Reserva.

**6.6** Não será aceito recurso contra o Resultado Final.

**6.7** Em caso de desistência ou desligamento de algum estudante selecionado haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

## 7. DOS RECURSOS

**7.2** É assegurado, após a divulgação da **RELAÇÃO DOS ESTUDANTES INSCRITOS PARA A CONCESSÃO DO PROAP, CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS e RESULTADO PRELIMINAR** a interposição de recurso, que deverá ser protocolado e entregue na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED, conforme cronograma previsto no **Item 12** deste edital.

**7.3** O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito e/ou pelos pais ou responsáveis, caso estudantes menores de 18 anos.

**7.4** Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e assinados, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

**7.5** Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

**7.6** Não serão aceitos recursos nos seguintes casos:

a. Inclusão ou supressão de membros familiares; e/ou

b. Alteração de documentos comprobatórios do aluno e/ou membros familiares.

**7.7** Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

**7.8** O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma disponível no **item 12** deste edital.

**7.9** Em momento algum haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

## 8. DO CADASTRO RESERVA

**8.2** O processo de seleção destina-se a concessão de até **150 auxílios**, conforme subitem 2.2, do presente edital.

**8.3** O cadastro reserva corresponde aos 30% a mais de estudantes que serão convocados para entrega da documentação.

**8.4** Em caso de desistência ou desligamento de algum estudante selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação do estudante classificado em cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

**8.5** Os demais estudantes não convocados para apresentação da documentação poderão ser convocados para tal durante a vigência do presente Edital, conforme **RELAÇÃO DOS ESTUDANTES INSCRITOS PARA A CONCESSÃO DO PROAP**.

## 9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

**9.2** Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao PROAP. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

**9.3** A assinatura e entrega do Termo de Compromisso acontecerá na reunião que ocorrerá no dia e horário estabelecidos no **item 12**, deste edital.

§1º O aluno selecionado que não comparecer na reunião poderá justificar sua ausência em até **02 dias úteis** após a data. A justificativa deverá ser formalizada de maneira escrita, entregue ao CAED e será analisada pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), caso não haja justificativa o estudante perderá o direito de recebimento do auxílio.

§2º Os alunos menores de 18 anos deverão comparecer à reunião acompanhados de seus pais ou responsáveis legais.

**9.4** Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio ofertado.

**9.4.1** A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

**9.5** No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária ou cópia do cartão ou extrato de conta, podendo ser conta corrente ou poupança no nome do estudante.

**9.6 Não serão aceitas contas:**

a) Com mais de um titular ou;

b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

**9.7** Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros, havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CAED, juntamente com a CEAC, tem a responsabilidade de realizar o processo de seleção, acompanhar os estudantes selecionados e encaminhar, mensalmente, a relação nominal, dados bancários informados pelos estudantes e os valores para a Diretoria de Planejamento e Administração – DPLAD do Campus, não, podendo assim, definir prazo para efetivação do pagamento.

## 10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

**10.2** O estudante, para garantir a manutenção do auxílio, deverá:

- Ter matrícula regular;
- Ter frequência mínima de **75%** por bimestre, módulo ou etapa;
- Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio.

**10.3** A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), entrevistas ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo PROAP e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade no recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

**10.4** O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- Por solicitação do próprio estudante;
- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.
- Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante.

**10.5** Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do Campus a qualquer tempo, desde que estejam fundamentadas.

**10.6** Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

**10.7** O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação da Coordenação de Assistência ao Educando- CAED será efetivado por meio de Termo de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

**10.8** Caso ocorra o cancelamento do benefício de algum estudante, poderá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

## 11. DO ESTUDANTE CONTEMPLADO

**11.1** São atribuições do Estudante contemplado:

- Ter frequência mínima de **75%** e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;
- Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
- Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocado, e acompanhado dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;
- Possuir conta bancária em seu nome;
- Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestação de contas, quando solicitado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O estudante que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital deverá justificar-se, por escrito, ao setor de Assistência Estudantil do campus, estando sujeito à suspensão do(s) benefício(s) pelo período de vigência do auxílio.

**11.2** É vedado ao estudante:

- Tomar decisões relacionadas ao programa de que participa, sem consultar o supervisor de atividades e/ou Coordenação de Assistência ao Educando;
- Transferir os auxílios;
- Utilizar o auxílio indevidamente

## 12. DO CRONOGRAMA

**12.1** O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	19/02	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: <a href="#">IFRO</a>

<b>Período de cadastro no sistema de seleção</b>	Até 02/03	Link: <a href="#">CADASTRO</a>
<b>Período de Inscrição online</b>	De 20/02 a 02/03	Inscrição: <a href="#">INSCRIÇÕES ONLINE AQUI</a>
<b>Publicação</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Relação dos estudantes inscritos para a concessão do PROAP</b></li><li>• <b>Convocação para a entrega de documentos</b></li></ul>	06/03	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: <a href="#">IFRO</a>
<b>Período de recurso contra</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Relação dos estudantes inscritos para a concessão do PROAP</b></li><li>• <b>Convocação para a entrega de documentos</b></li></ul>	De 07 a 08/03	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
<b>Resposta aos recursos interpostos e publicação final</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Relação dos estudantes inscritos para a concessão do PROAP</b></li><li>• <b>Convocação para a entrega de documentos</b></li></ul>	Dia 09/03	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: <a href="#">IFRO</a>
<b>Entrega de documentos conforme Convocação.</b>	De 12 a 16/03	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	23/03	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: <a href="#">IFRO</a>
<b>Período de Recurso contra o Resultado Preliminar</b>	26/03 e 27/03	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
<b>Resposta aos recursos interpostos e divulgação do</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resultado Final</b></li><li>• <b>Convocação para reunião para assinatura e entrega do termo de compromisso e dados bancário</b></li></ul>	Dia 02/04	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: <a href="#">IFRO</a>
<b>Reunião com estudantes e/ou responsáveis selecionados para assinatura/entrega do termo de compromisso e dados bancários.</b>	Dia 05/04 Às 18:30	Auditório <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte

**13. HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

**13.1 Para atendimento referente a este Edital** o estudante deverá procurar a CAED ou comparecer nos dias estabelecidos no Cronograma de segunda

à sexta-feira, nos seguintes **horários**:

- Período Matutino: 8h30min às 11h00min
- Período Vespertino: 13h30min às 17h00min

c) Período Noturno: 18h30min as 20h00min

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Este edital fica sujeito às alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do Campus, conforme julgar a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

**14.2** A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.3** Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED).

**14.4** Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio ofertado.

**14.5** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

**14.6** As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CAED e pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), **Portaria N° 29, de 16 de fevereiro de 2018**, dentro do prazo de vigência do Edital.

**14.7** O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 19/02/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0167664** e o código CRC **E2647197**.

### ANEXOS AO EDITAL N° 4/2018/PVZN - CGAB/IFRO

#### ANEXO I DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá entregar os documentos (original e cópia) abaixo relacionados de **TODOS** (inclusive do (da) estudante) os componentes do grupo familiar, no qual está inserido, declarados no momento da inscrição.

**Observação:** No caso de entrega de declarações, estas deverão ser assinadas pelo (a) declarante.

#### 1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO):

I. Ficha Individual (boletim atual) (**exclusivo para o estudante/candidato**);

II. Declaração de estágio emitida pelo DEPEX com as seguintes informações: nome do aluno, curso, período, local do estágio e período a ser realizado, se remunerado ou não, se obrigatório ou não (**exclusivo para o estudante/candidato que está realizando ou realizará estágio**);

III. RG (para o aluno e todos maiores de 18 anos);

IV. CPF (para o aluno e todos maiores de 18 anos);

V. Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);

VI. Comprovação de Estado Civil (dos responsáveis e do próprio candidato): Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

VII. Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário).

VIII. Histórico ou Declaração da escola de origem;

IX. Laudo médico do estudante ou pessoa do grupo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver;

X. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos):

a) Página com a foto;

- b) Página com os dados pessoais do trabalhador;
- c) Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
- d) Página de alteração salarial atualizada.

**OBSERVAÇÃO:**

1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.
2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.
3. A Carteira de Trabalho poderá ser utilizada como documento pessoal substituindo o RG e CPF desde que estes registros constem na CTPS.

**2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:****2.1 Trabalhadores Assalariados**

- Comprovante de vencimento (contracheques ou holerites) dos 3 últimos meses;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**2.2 Menor Aprendiz, Bolsista, Estagiário renumerado**

- Folha de Pagamento/contracheques (3 últimos meses);
- Declaração de Renda;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**2.3 Profissionais autônomos e profissionais liberais**

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando for o caso;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Registro/Identificação/Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.
- Declaração de Renda fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**2.4 Comerciantes com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais**

- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- Declaração de Renda, fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**2.5 Trabalhador Rural**

- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço, área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- Declaração de Renda;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

## 2.6 Pessoa com rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Declaração de Renda;

## 2.7 Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Declaração de Renda;
- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo.
- Obs.: O comprovante pode ser obtido na agência do INSS ou pelo link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>
- Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**OBSERVAÇÃO:** caso o(s) membro(s) do grupo familiar aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

## 2.8 Desempregados a menos de 6 (seis) meses

- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
- Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República) (Declaração de Ausência de Renda).
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).
- Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**OBSERVAÇÃO:** Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais autônomos e profissionais liberais, descritas neste Anexo.

## 2.9 Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros

- Declaração de Ausência de Renda;
- Declaração de Pensão Alimentícia ou Declaração de Recebimento de Ajuda financeira de Familiares ou Terceiros;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).
- **Obs.:** Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no

endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

## 2.10 Pessoa sem renda (maior de 18 anos)

- Declaração de Ausência de Renda;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

## 3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS

Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar:

- Cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);
- Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;
- Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de Contrato de aluguel de imóveis.

## 4. OUTROS DOCUMENTOS

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;
- Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos;
- b) Um dos documentos abaixo:

- termo de separação homologada pelo juiz;
- declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas;

A critério da CAED e da Comissão Portariada de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), **Portaria N° 29**, de 16 de fevereiro de 2018, poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.

## Edital nº 03/2018. PROAP

### ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME DO ESTUDANTE:

ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:		NATALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR	CPF:	
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:		FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:	
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:		PERÍODO:	
<p>Tem disciplinas pendentes: ( ) Não ( ) Sim. Quantidade de disciplinas: _____ .</p> <p>Dias da Semana que terá aula: ( ) Seg ( ) Ter ( ) Qua ( ) Qui ( ) Sex</p> <p><b>Estágio:</b> ( ) Sim ( ) Não. Obrigatório: ( ) Sim ( ) Não. Remunerado ( ) Não ( ) Sim</p>			
<p>Auxiliado com a Assistência Estudantil em 2017: ( ) Sim ( ) Não</p> <p>Deseja Aproveitar Documentos Pessoais: ( ) Sim ( ) Não</p>			
<p>REQUER PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:</p> <p><b>( ) Programa de Auxílio Permanência (PROAP)</b></p>			
JUSTIFICATIVA:			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO:		LOCAL/DATA:	

**RESULTADO DO REQUERIMENTO**

(para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)

 Deferido.  Indeferido.

Motivo:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Edital nº 03/2018. PROAP****ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Nome do estudante:

\_\_\_\_\_

Curso:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nº.	Nome	Vínculo	Idade	Renda Bruta Mensal (R\$)		
				Nov	Dez	Jan
01						
02						
03						
04						

05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Aluno

---

Assinatura do Responsável Legal

**Edital nº 03/2018. PROAP**

**ANEXO IV - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

**ATENÇÃO:**

Todas as questões visam a coleta de informações para participação no programa de assistência estudantil, por isso, a veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis.

Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta!

Todos os dados obtidos deste questionário serão confidenciais! **IMPRIMA FRENTE E VERSO.**

<b>Modalidade:</b> ( ) Concomitante ( ) Presencial	<b>Turno:</b> ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno	<b>Ano de ingresso no IFRO:</b> _____ ( ) 1º Período ( ) 2º Período ( ) 3º Período ( ) 4º Período ( ) 5º Período ( ) 6º Período	<b>Curso:</b> ( ) Finanças ( ) Informática p/ Internet ( ) Administração ( ) Gestão Pública ( ) Recursos Humanos ( ) Gestão Comercial ( ) Computação Gráfica ( ) Redes de Computadores

Endereço:					
Contato Fone Fixo:	( )	Celular:	( )		
E-mail:					
Seu sexo:	[ ] Masculino	[ ] Feminino	Data de nascimento:		
Cor/etnia:	[ ] Branco(a).	[ ] Pardo(a)	[ ] Negro(a).	[ ] Amarelo(a).	[ ] Indígena
<b>Qual seu estado civil?</b>					
[ ] Solteiro(a).	[ ] Casado(a).	[ ] Separado(a) / divorciado(a) / desquitado(a).			
[ ] Viúvo(a).	[ ] União estável				
<b>DADOS SOCIOECONÔMICOS</b>					
<b>Onde você nasceu?</b>					
[ ] Porto Velho					
[ ] Cidade do Interior de Rondônia, qual? _____					
[ ] Cidade de outro Estado/País, qual? _____					
<b>Onde você morava antes de ingressar na IFRO?</b> _____					
<b>Onde e como você mora atualmente?</b>					
[ ] Em casa ou apartamento, com sua família.					

<input type="checkbox"/> Em casa ou apartamento, sozinho(a).					
<input type="checkbox"/> Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a).					
<input type="checkbox"/> Em casa de outros familiares					
<input type="checkbox"/> Em casa de amigos					
<input type="checkbox"/> Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república, etc.					
<input type="checkbox"/> Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante					
<input type="checkbox"/> Outra situação, qual? _____					
<b>Quem mora com você?</b>					
<input type="checkbox"/> Moro sozinho(a)		<input type="checkbox"/> Irmãos		<input type="checkbox"/> Filhos	
<input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe		<input type="checkbox"/> Outros parentes			
<input type="checkbox"/> Esposa / marido / companheiro(a)		<input type="checkbox"/> Amigos ou colegas			
<b>Quantas pessoas moram em sua casa? (incluindo você)</b>					
<input type="checkbox"/> Duas pessoas. <input type="checkbox"/> Três pessoas. <input type="checkbox"/> Quatro pessoas. <input type="checkbox"/> Cinco pessoas.					
<input type="checkbox"/> Seis pessoas. <input type="checkbox"/> Mais de 6 pessoas. <input type="checkbox"/> Moro sozinho.					
<b>Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao IFRO?</b>					
<input type="checkbox"/> A pé/carona/bicicleta. <input type="checkbox"/> Transporte coletivo.					
<input type="checkbox"/> Transporte escolar. <input type="checkbox"/> Transporte próprio(carro/moto).					
<b>Qual é a sua participação na vida econômica de sua família?</b>					
<input type="checkbox"/> Você não trabalha e seus gastos são custeados.					
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é independente financeiramente.					
<input type="checkbox"/> Você trabalha, mas não é independente financeiramente.					
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é responsável pelo sustento da família.					

<b>Você desenvolve alguma atividade remunerada?</b>		<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.			
Qual o vínculo? <input type="checkbox"/> Estágio. <input type="checkbox"/> Emprego fixo particular. <input type="checkbox"/> Emprego autônomo.					
<input type="checkbox"/> Emprego fixo federal/estadual/municipal.					
<b>Qual sua renda mensal individual?</b>					
<input type="checkbox"/> Nenhuma.					
<input type="checkbox"/> Até 1,5 salários mínimos (até \$1.431,00)					
<input type="checkbox"/> de 1,5 até 03 salários mínimos (de \$1.431,00 até \$2.862,00)					
<input type="checkbox"/> de 03 até 06 salários mínimos (de \$2.862,00 até \$5.724,00)					
<input type="checkbox"/> Superior a 06 salários mínimos (superior a \$5.725,00)					
<input type="checkbox"/> Benefício social governamental. Qual? _____ valor atual: _____					
<b>Onde você frequentou o Ensino Fundamental?</b>					
<input type="checkbox"/> Todo em escola pública.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular com bolsa.			
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular.		<input type="checkbox"/> Maior parte em escola pública.			
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular com bolsa.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular.			
<b>Onde você frequentou o Ensino Médio?</b>					
<input type="checkbox"/> Todo em escola pública.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular com bolsa.			
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular.		<input type="checkbox"/> Maior parte em escola pública			
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular com bolsa.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular.			
<b>INFORMAÇÕES FAMILIARES</b>					
<b>Você tem pais ou cônjuge/companheiro (a) falecidos?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Quem? _____					
<b>A situação conjugal de seus pais é:</b> <input type="checkbox"/> Vivem juntos. <input type="checkbox"/> Separados.					
<b>Qual a escolaridade deles? Pai _____ Mãe _____</b>					
<b>Você tem filhos?</b> <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Quantos?					

<b>Você PAGA pensão alimentícia p/ filhos e/ou ex-cônjuge?</b> <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Valor: R\$ _____					
<b>Você RECEBE pensão alimentícia para si ou seus filhos?</b> <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Valor: R\$ _____					
<b>Composição do grupo Familiar que você está inserido (inclusive você)      PREENCHER NA ÚLTIMA PÁGINA</b>					
<b>Quem é a pessoa que mais contribui na renda do grupo familiar?</b>					
<input type="checkbox"/> Você mesmo. <input type="checkbox"/> Cônjuge /Companheiro(a). <input type="checkbox"/> Pai. <input type="checkbox"/> Mãe.					
<input type="checkbox"/> Outra pessoa. Qual? _____					
<b>Qual a renda mensal de seu grupo familiar? (considere a renda de todos os integrantes da família, inclusive você)</b>					
<input type="checkbox"/> Até 02 salários mínimos. <input type="checkbox"/> de 02 até 04 salários mínimos. <input type="checkbox"/> Superior a 05 salários mínimos.					
<b>Quantidade de pessoas que vivem da renda mensal familiar (incluindo você).</b>					
<input type="checkbox"/> Uma. <input type="checkbox"/> Duas. <input type="checkbox"/> Três. <input type="checkbox"/> Quatro. <input type="checkbox"/> Cinco ou mais.					
<b>Existe em seu grupo familiar membro portador de doença física ou mental, crônica ou não, que necessite acompanhamento terapêutico sistemático, e/ou uso de medicamentos constantes (comprovada por laudo/atestado médico)?</b>					
<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Quantas pessoas? _____					
Parentesco: _____ Qual doença? _____					
Parentesco: _____ Qual doença? _____					
Parentesco: _____ Qual doença? _____					
<b>A casa em que sua família reside é:</b>					
<input type="checkbox"/> Emprestada ou cedida.					
<input type="checkbox"/> Própria em pagamento. (valor da prestação: R\$ _____)					
<input type="checkbox"/> Alugada:      (valor do aluguel: R\$ _____)					
<input type="checkbox"/> Própria já quitada.					
<b>Quais dos itens abaixo há em sua casa?</b>		<b>Quantidade</b>	Liste outros bens patrimoniais pertencentes ao grupo familiar.		
<input type="checkbox"/>	Tv		_____		
<input type="checkbox"/>	Videocassete e/ou DVD		_____		

<input type="checkbox"/>	Rádio				
<input type="checkbox"/>	Microcomputador				
<input type="checkbox"/>	Automóvel				
<input type="checkbox"/>	Máquina de lavar roupa				
<input type="checkbox"/>	Geladeira				
<input type="checkbox"/>	Telefone fixo				
<input type="checkbox"/>	Telefone celular				
<input type="checkbox"/>	Acesso à Internet				
<input type="checkbox"/>	Tv por assinatura				
<input type="checkbox"/>	Empregado mensalista				
<b>Você possui algum plano de assistência médica?</b>					
<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____					
<b>Qual o principal motivo para você estar solicitando auxílio?</b>					
_____					
_____					
_____					
_____					
_____					
_____					
_____					
<b>Você já participou de algum programa de bolsa acadêmica no IFRO?</b>					
<input type="checkbox"/> Não.					
<input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____ Há quanto tempo? _____					
Em que setor? _____					



[1] 2º É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, as inscrições ou requerimentos serão indeferidos por inconsistência de dados

[2] Grau de parentesco com o estudante: pai, mãe, filho, cônjuge, irmão, irmã, amigo, amiga, etc.

[3] Estado civil: casado(a), divorciado(a), viúvo(a), união estável.

[4] Grau de instrução: ensino fundamental, ensino médio, ensino superior e pós-graduação.

[5] Salário: Valor bruto (salário base + gratificações permanentes).

[6] Empregador: Público/Privado/Autônomo.

### Edital nº 03/2018. PROA

### AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (especificar grau de parentesco) \_\_\_\_\_ da (o) aluna (o) \_\_\_\_\_, regularmente matriculada (o) no Curso \_\_\_\_\_ no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Zona Norte, DECLARO para os devidos fins de direito que:

( ) Sou Trabalhador Assalariado, com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Sou Menor Aprendiz/Bolsista/Estagiário com remuneração com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal, com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Sou Comerciante com estabelecimento próprio/Microempreendedor Individual com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/ Benefício de Prestação Continuada(BPC-LOAS) com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Sou Beneficiário do Bolsa Família\* com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

\* No caso de comprovação por meio do Programa Bolsa Família o valor não será computado no cálculo da renda do grupo familiar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

#### Crime de Falsidade Ideológica

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Dia

Mês

---

Assinatura do Declarante

**Edital nº 03/2018. PROAP****AUTODECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro sob as penas da lei, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação do estudante nos Programas de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte a certificar as informações contidas na presente declaração.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

**Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Dia

Mês

---

Assinatura do Declarante

**Edital nº 03/2018. PROAP****AUTODECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do declarante), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que:

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) não recebo pensão alimentícia.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO**

(preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO**

(preenchimento obrigatório somente para quem recebe) Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

**Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Edital nº 03/2018. PROA****AUTODECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA DE FAMILIARES OU TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_ ,

(nome do declarante)

portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ sendo dependente financeiramente de

\_\_\_\_\_  
(nome do familiar ou terceiro)

que é \_\_\_\_\_ ,

(informar grau de parentesco da pessoa)

portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

**Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do declarante

**Edital nº 03/2018. PROAP**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Período:
Venho requerer da Comissão a revisão da análise de minha inscrição no referido Programa da Assistência Estudantil, pelos motivos abaixo relacionados:	
ASSINATURA DO ESTUDANTE	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NO CAMPUS	LOCAL/DATA:
<b>ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO</b>	
ANÁLISE:      ( ) DEFERIDA      ( ) INDEFERIDA	

OBSERVAÇÕES:	
LOCAL/DATA:	ASSINATURA

**Edital nº 03/2018. PROAP**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Instrumento, eu \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Velho, no Curso \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ano/período, turno \_\_\_\_\_, **DECLARO** estar ciente que a concessão **PROAP – Programa de Auxílio Permanência - Edital nº XX/2018** fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso e a apresentação de cópia dos dados bancários junto a Coordenação de Assistência ao Estudando (CAED):

Banco: \_\_\_\_\_ N° da Conta: \_\_\_\_\_ N° da Agência: \_\_\_\_\_

Comprometo-me a:

- Respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE;
- Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos na CAED;
- Informar a CAED caso tenha concluído todas as disciplinas do curso e esteja apenas cursando o estágio curricular obrigatório;
- Qual a situação do estágio? ( ) Concluído ( ) Não iniciado ( ) Em andamento, finalizando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Manter informada a CAED sobre pendências/reprovação em disciplinas cursadas a cada Módulo/Período;
- Tem pendência em disciplinas? ( ) NÃO ( ) SIM Quantas? \_\_\_\_\_
- Informar a CAED em casos de abandono do curso ou trancamento de matrícula, pois estou ciente que os valores recebidos

indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União;

- Ficar sujeito ao desligamento caso descumpra as regras previstas neste Edital e Termo de Compromisso.
- Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;
- Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
- Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocado, e acompanhado dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;
- Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestação de contas, quando solicitado.

Estou ciente que o descumprimento dessas normas implicará a aplicação de medidas disciplinares. A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto a Coordenação de Assistência ao Educando - CAED.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

Assinatura dos pais ou responsáveis: \_\_\_\_\_